

Of. nº 053/2025- GP

Lavras do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor  
Vereador Luis Augusto Bittencourt  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 19/2025 que "Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para contratação de Professor de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação."**

Com União e trabalho construiremos um futuro mais próspero para nosso Povo.

Cordialmente,



Renan Delabary  
Prefeito

Recebido em 14/02/25  
  
Sala da Presidência



## PROJETO DE LEI Nº 019/2025

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para contratação de Professor de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 04 (quatro) Professores de Educação Infantil para atuar na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei se dará por Processo Seletivo, obedecida à ordem de classificação.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação deste servidor, deverá ser no regime de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 2.597,93 (*dois mil quinhentos e noventa e sete reais e três centavos*), bem como suas atribuições são os constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

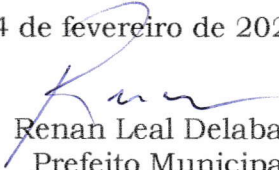
Art. 4º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

- 09.01 12.365.0207.2.053 – CRECHE FUNDEB 70%
- 09.01.12.365.0207.2.051 – MANUTENÇÃO CRECHE MUNICIPAL
- 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado
- 3.3.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 14 de fevereiro de 2025.

  
Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:


É com satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Câmara de Vereadores, oportunidade em que comunicamos o envio de Projeto de Lei que autoriza a contratação de professores por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, cuja contratação pretendida se deve a necessidade de preencher a carência de pessoal constatada na educação infantil, visando atender a demanda de serviços na rede municipal de ensino.

A contratação destes profissionais se faz necessária tendo em vista que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade de serviços, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação necessita de profissionais na área, visando atender as demandas das Escolas Municipais, entre outros serviços concernentes a função em questão.

Na certeza de contarmos com a compreensão dos nobres Edis, aguardamos análise e posterior aprovação para a matéria proposta.



Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal



Maria Alice Bulcão Teixeira  
Secretária de Educação

## JUSTIFICATIVA


Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos enviando a essa Casa Legislativa para apreciação e votação em **regime de urgência**, o Projeto de Lei 019/2025, tendo em vista a carência de profissionais Professor de Educação Infantil para atender as demandas da rede municipal de ensino, cujo início do ano letivo se aproxima.

Solicitamos que esse Projeto de Lei, seja apreciado e votado em **regime de urgência**.

  
Renan Leal Delabary  
Prefeito Municipal

  
Maria Alice Bulcão Teixeira  
Secretária de Educação

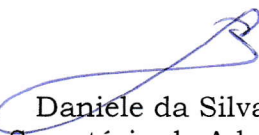


**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CERTIDÃO**

**Certifico**, para os devidos fins, que para o cargo de Professor de Educação Infantil não há mais candidatos aprovados a serem nomeados através do Concurso Público 1/2023.

Lavras do Sul, 14 de fevereiro de 2025



Danièle da Silva Moreira  
Secretária de Administração

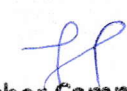


**IMPACTO FINANCEIRO**  
**04 PROFESSORES**  
EDUCAÇÃO INFANTIL  
**CONTRATO 20h – 2.597,93**  
**12 meses**

**2025** a partir de março/2025

VENCIMENTOS: 2.597,93 x 13.5 x 04 =	R\$ 140.288,22
GRATIF. ALFABETIZAÇÃO 20% =	R\$ 28.057,64
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 19.200,00
INSS (12%) =	R\$ 20.201,50
IPERGS (25,18%) =	R\$ 42.389,49
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 250.136,85</b>

Lavras do Sul, 13 de fevereiro de 2025 .

  
Josilene Pergher Campos  
Agente Adm. Auxiliar  
Matricula 1637



**MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	13/02/25			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2025			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	10	ANO:	2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	04 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL			

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício de 2025 a 2027.			
6				
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	2025	2026	2027
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	540 e 500	Legenda: 540- FUNDEB 500-LIVRES		
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

	FONTE	2025	2026	2027
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	540 e 500	250.136,85	-	-
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas				
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.				

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2025	2026	2027
<b>Fonte 500 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		81.790,99	-	-
Medidas compensatórias		81.790,99	-	-
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 540 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		168.345,86		0,00
Medidas compensatórias		168.345,86		0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 500 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita				
Medidas compensatórias				
Saldo final		0,00	0,00	0,00
<b>Fontes:</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Favorável, desde que haja compensação.



**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA: **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **200 - Apoio Administrativo**

Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os órgãos da administração pública municipal.

Ação: **2.010** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO: **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

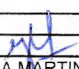
Elemento(s) de despesa:	31.90.04.00.00	31.90.13	33.90.46	
Fonte de recurso:	540	500	500	
Saldo Atual:	170.000,00	20.000,00	50.000,00	

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	5.045.610,91
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	250.136,85
Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação		
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	250.136,85
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	5.045.610,91
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista	R\$	

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Parecer favorável.

  
 JESSICA MARTINS DA FONTOURA  
 CRCRS 88.078-08



**IV - LIMITES**

**A) PESSOAL**

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida 12/2024	56.467.919,72	-	0,00
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	27.334.009,60	-	0,00
Poder Legislativo			
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	48,41%	0,00%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	188.547,36	0,00	-
Poder Legislativo			
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)			
Poder Executivo	27.522.556,96	-	0,00
Poder Legislativo	-	0	0
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	48,74%	0,00%	0,00%
Poder Legislativo	0%	0%	0%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

Favorável. Conforme projeção da RCL para 2025, tomando por base a variação crescente verificada nos últimos 03 exercícios, percentual apurado de 6,39%, anexamos relatório extraído do site do TCERS.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Favorável.

RENAN LEAL DELABARY - PREFEITO

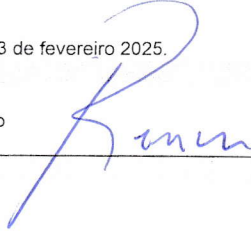
## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Município de Lavras do Sul,  
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade  
Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,  
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da  
Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal  
e Resoluções do Senado Federal.

Município de Lavras do Sul, 13 de fevereiro 2025.

Renan Leal Delabary - Prefeito



**IMPACTO FINANCEIRO**  
**04 PROFESSORES**  
**EDUCAÇÃO INFANTIL**  
**CONTRATO 20h - 2.597,93**  
**12 meses**

**2025** a partir de março/2025 - 10 meses

VENCIMENTOS: 2.597,93 x 10 x 04 =	R\$ 103.917,20
GRATIF. ALFABETIZAÇÃO 20% =	R\$ 20.783,44
13º SAL. PROPORCIONAL=	R\$ 8.659,76
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 16.000,00
INSS (12%) =	R\$ 16.003,25
IPERGS (25,18%) =	R\$ 33.580,15
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 198.943,80</b>

**2026** - 2 meses - (5% reajuste anual)

VENCIMENTOS: 2.727,83 x 2 x 04 =	R\$ 21.822,64
GRATIF. ALFABETIZAÇÃO 20% =	R\$ 4.364,53
13º SAL. PROPORCIONAL=	R\$ 1.818,55
FÉRIAS=	R\$ 16.366,98
VALE ALIMENTAÇÃO =	R\$ 3.200,00
INSS (12%) =	R\$ 5.324,72
IPERGS (25,18%) =	R\$ 11.173,05
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 64.070,47</b>

Lavras do Sul, 13 de fevereiro de 2025 .

